



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DE SANTANA DOS GARROTES COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Planalto - CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – Paraíba inscrita no CNPJ.: 08.942.211/0001-55 - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2 / EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DE SANTANA DOS GARROTES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades. , torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, referente a este edital.

Notas metodológicas:

4. Compreende-se como:

- a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência de projeto selecionado;
- c. NÃO SELECIONADO: projeto que recebeu pontuação abaixo de 5,0, impossibilitando a convocação.

5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no anexo 2, entregue na secretaria municipal ou por email secult@santanadosgarrotes.pb.gov.br. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 09 de julho de 2026.

Santana dos Garrotes-PB, 07 de julho de 2026

Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional

Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional

COMISSÃO DE ANÁLISE:
Jose Carlos Alves da Silva
Josenildo Ramos da Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PROPONENTE	CATEGORIA INDIVIDUAL	NOTAS					EXTRA	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTA	SITUAÇÃO
		C1	C2	C3	C4	TOTAL				
1 ADACI DO NASCIMENTO	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4	0,0	8,4	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
2 EDSON CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4	0,0	8,4	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
3 ERIVALDO VIRGULINO DE SOUZA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4	0,0	8,4	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
4 PETRÔNIO LOPES DA SILVA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,1	2,0	8,3	0,0	8,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
5 MANOEL GERVÁSIO DE SOUZA	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,1	2,1	2,1	2,0	8,3	0,0	8,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
6 NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,1	2,1	2,1	2,0	8,3	0,0	8,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
7 JOSÉ GENISMAR FÉLIX DA SILVA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,1	2,0	8,3	0,0	8,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
8 ANTONIO GLICERIO DE OLIVEIRA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,0	2,0	8,0	0,0	8,2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
9 FRANCISCO DOS SANTOS	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,0	2,0	8,0	0,0	8,2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
10 LEONARDO FÉLIX DA SILVA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,0	2,0	8,0	0,0	8,2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
11 FRANCILMAR CASSIMIRO DE SOUZA	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,0	2,0	8,0	0,0	8,2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
12 SEVERINO VALDENIO VIRGULINO	MÚSICA (CANTOR)	2,1	2,1	2,0	2,0	8,0	0,0	8,2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
13 JOÃO LUIZ NETO	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
14 ÂNGLIDIMAGEANY BARBOZA BIDÔ	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
15 ANTONIO MARCOS DELFINO LOPES	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
16 JOSÉ SERGIO FRUTUOSO LIMA	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
17 JOÃO BATISTA LOPES	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
18 DENILSON CUSTODIO FERNANDES	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,9	7,9	0,0	7,9	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
19 ANTONIO CUSTODIO	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,9	7,9	0,0	7,9	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
20 ELIZABETE ARAÚJO DE SOUZA	MÚSICA (CANTORA)	2,0	2,0	2,0	1,9	7,9	0,0	7,9	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
21 CLODOALDO ARAÚJO DE SOUZA	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,9	7,9	0,0	7,9	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
22 DÉBORA ARAÚJO QUEIROZ FAUSTINO	MÚSICA (CANTORA)	2,0	2,0	2,0	1,8	7,8	0,0	7,8	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
23 JOSÉ LAMARCK AVELINO E ALIXANDRE	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,0	2,0	2,0	1,8	7,8	0,0	7,8	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
24 AMADEU SALVIANO DA SILVA	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,6	7,6	0,0	7,6	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
25 JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,6	7,6	0,0	7,6	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
26 ROGÉRIO FERREIRA DE ARAÚJO	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
27 JOSÉ ADENISON LOPES DA SILVA	MÚSICA (INSTRUMENTISTA)	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
28 CICERO MOREIRA DA SILVA	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
29 ANTONIO DÓRIO DE ARAÚJO BIDÔ	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
30 JANAELITA CRISTINA BIDÔ ALENCAR LOPES	DANÇA	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
31 KÉZIA ESTER JUVELINO QUEIROZ	DANÇA	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
32 JOYCE JUVELINO DE OLIVEIRA	DANÇA	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
33 MARIA LUCENA DE MORAIS	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	0,0	7,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
34 MARILEIDE PEREIRA SILVA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,3	7,3	0,0	7,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
35 EDILEUZA CUSTÓDIO DA SILVA FERNANDES	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,3	7,3	0,0	7,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
36 MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SOUZA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,3	7,3	0,0	7,3	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
37 MARIA GORETE VALE DE SOUZA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,1	7,1	0,0	7,1	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
38 CICERO LUIZ DE OLIVEIRA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,1	7,1	0,0	7,1	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
39 BENEDITO JUNIOR ALVES	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
40 OSMÉRIO JOVELINO DE CALDAS	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
41 JOSÉLIA IRENE DE ARAÚJO QUEIROZ	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
42 EDNALDA GOVEIA LUCENA PEREIRA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
43 EDNALVA JUVITO LEITE PEREIRA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
44 MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
45 ESTER KERLLY PEREIRA LEITE	ARTESANATO	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
46 JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA II	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
47 JOAQUIM CHAVES VIGOLVINO NETO	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
48 FRANCISCA DAIANE DA SILVA CIRINO	MÚSICA (CANTOR)	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
49 ELUZAY BIDÔ JUVILINO	DANÇA	2,0	2,0	2,0	1,0	7,0	0,0	7,0	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
50 JOBSON WAGNER DE ARAÚJO QUEIROZ	LITERATURA	2,0	1,5	1,5	1,5	6,5	0,0	6,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **24/07/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 06 de julho de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB torna público a realização do **CRENCIAMENTO** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

DATA DO RECEBIMENTO: A partir do dia 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026 das 9h00m às 17:00 horas.

LOCAL E DATA DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – PB, no dia 27/07/2026, às 09:00 horas.

Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no TCE – PB e na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – PB.

Os credenciamentos serão analisados a partir do dia 13 de julho de 2026.

Santana dos Garrotes/PB, 02 de julho de 2026.

Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: n°: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA
ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o ofício de Nº 061/2026, expedido pela Chefia do Gabinete da Prefeita do Município de Santana dos Garrotes/PB, o qual solicitou a autorização para realização da permuta entre os técnicos em enfermagem **JOSE PEREIRA LIMA SOBRINHO** e **JOAO BATISTA DE LIMA**.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre os servidores **JOSE PEREIRA LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 21131, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Unidade de trabalho no SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município e **JOAO BATISTA DE LIMA**, Matrícula Nº 23019, admitido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito de Santa Fé/PB.

Art. 2º A permuta em tela terá o prazo de 02 anos, com ônus financeiro do pagamento de remuneração arcado pelo ente federativo de origem ao qual o servidor é vinculado, conforme prescrito pelo Artigo 5º, § 2º da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Na cessão ou permuta deverá ser estabelecido o ônus do pagamento da remuneração.

§2º No caso da permuta o ônus financeiro do pagamento da remuneração deve permanecer com cada ente federativo de origem ao qual é vinculado o servidor.

Art. 3º A permuta será realizada sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos adquiridos pelos servidores, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 07 de Julho de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 061/2026, expedido pela Chefia de Gabinete da Prefeita do Município de Santana dos Garrotes/PB, solicitando autorização para realização da permuta dos servidores **JOSE PEREIRA LIMA SOBRINHO** e **JOAO BATISTA DE LIMA**.

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 038/2026, expedido pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, o senhor Antônio Lucena Filho, que informou a concessão da retrocitada permuta.

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria Administrativa de Nº 278/2026 do Município de Bonito de Santa Fé – PB, publicada no Diário Oficial na data de 29/06/2026, Edição 4153, que deferiu a Permuta de Trabalho dos servidores supracitados.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOAO BATISTA DE LIMA**, Matrícula Nº 23019, admitido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito de Santa Fé/PB, permutado com **JOSE PEREIRA LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 21131, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Unidade de trabalho no SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para desempenhar as atribuições atinentes ao seu cargo efetivo, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Santana Dos Garrotes/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 07 de Julho de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0063/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Santana dos Garrotes e Piancó/PB, com fornecimento de alimentação inclusa (café da manhã, almoço e jantar, conforme a necessidade da Administração), destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB, visando hospedar colaboradores, palestrantes, técnicos, profissionais contratados, autoridades, cuja permanência seja necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Municipal de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 07 de julho de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: n.º: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Santana dos Garrotes e Piancó/PB, com fornecimento de alimentação inclusa (café da manhã, almoço e jantar, conforme a necessidade da Administração), destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB, visando hospedar colaboradores, palestrantes, técnicos, profissionais contratados, autoridades, cuja permanência seja necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação inclusa (café da manhã, almoço e jantar, conforme a necessidade da Administração), destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB, visando hospedar servidores, colaboradores, palestrantes, técnicos, profissionais contratados, autoridades, pacientes em tratamento fora do domicílio, acompanhantes e demais pessoas cuja permanência seja necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Municipal.</p> <p>Os serviços deverão compreender, no mínimo:</p> <p>Hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos, conforme demanda; Quartos com banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, internet Wi-Fi e roupas de cama e banho; Fornecimento de café da manhã; Fornecimento de almoço e jantar, quando solicitado; Atendimento durante todos os dias da semana, inclusive feriados; Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados; Atendimento mediante autorização emitida pelas Secretarias Municipais.</p>	200	diária		
VALOR TOTAL					

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: n.º: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 108 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.